

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM CLÁUSULA DE INSTITUIÇÃO DE ARBITRAGEM, EM QUE, CASO O CONTRATANTE, FACULTATIVAMENTE, CONCORDE COM A SUA INSTITUIÇÃO, HAVERÁ DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SUA ANUIÊNCIA

Pelo presente instrumento Partes Ulfu

- a) De um lado **GENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF nº 05.474.470/0012-65, situada na Avenida Djalma Batista, nº 2100 Lapa Sul - SUC 45101 e 101A-106 Lapa Sul - Lts 219, 224, 225 Lapa 2 Priso SUC 5-201, bairro Parque 19 de Novembro, cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.055-972 e entidade integrante do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE**, neste ato representada pelo Professor **ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**, conforme contrato social, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**
- b) Por outro lado (**ALUNO, PAI DO ALUNO OU RESPONSÁVEL LEGAL**), devidamente qualificado no anverso da última folha deste contrato ou nos termos da adesão *on-line*, doravante denominado **CONTRATANTE**, o qual teve seu **REQUERIMENTO DE ADESAO AO CONTRATO DE MATRÍCULA** devidamente **DEFERIDO**, sendo o mesmo, parte integrante do presente **CONTRATO** celebrado entre si, assim a **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, regida pelas cláusulas do presente instrumento.

CONSIDERANDO que

- a) O **CONTRATANTE** requerente teve deferido o pedido de matrícula do Aluno (que é o próprio **CONTRATANTE, FILHO (A)** ou **DEPENDENTE** seu ou pessoa sobre a qual ele é responsável) necessitando serem regulamentados os termos da prestação dos serviços educacionais ofertados pela **CONTRATADA**
- b) O **CONTRATANTE** tem o interesse em pactuar com a **CONTRATADA** a prestação dos serviços objeto deste Contrato, com o que concorda a **CONTRATADA**, desde que observadas as cláusulas adiante estabelecidas.

Ambedas partes resolvem mutuamente firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM CLÁUSULA DE INSTITUIÇÃO DE ARBITRAGEM, EM QUE, CASO O CONTRATANTE, FACULTATIVAMENTE, CONCORDE COM A SUA INSTITUIÇÃO, HAVERÁ DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SUA ANUIÊNCIA** sendo o contrato regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

1º.- **LEGISLAÇÃO** - O presente Contrato é celebrado sob a égide dos artigos 1º - inciso IV, 5º - inciso II, 173 - inciso V, 206 - incisos I e III e 209 todos da Constituição Federal, artigos 205 - 333, 476 e 597 do Código Civil Brasileiro, da Lei 4.073/90 (CDC), Lei 3.680/94, Lei 9.069/95, Lei 9.072/96, Lei 9.394/96 (LDB) e Lei 9.372/73 e demais normas legais, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

2º.- **OBJETO** - O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)** ao **CONTRATANTE** (na pessoa do Aluno), nos termos estabelecidos neste



instrumento do Regimento Geral da **CONTRATADA** e ainda no MIDD - Manual Informativo do Docente e do Discente.

3º.- Declara expressamente o **CONTRATANTE** ter conhecimento dos seguintes documentos e informações que se encontram disponíveis na Página da **CONTRATADA** na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), no seguinte endereço eletrônico <http://www.uninorte.com.br/>, obrigando-se o Aluno a obedecê-los fielmente:

- Regimento Geral da IES
- MIDD – Manual Informativo Do Docente E Discente
- Regulamento/Cartilha Financeira
- Projeto Pedagógico do Curso
- Código de Ética
- Regulamentos
- Portarias

4º.- Declara ainda, ter ciência de que o currículo do curso, calendário escolar, critérios de avaliação, registros de faltas, notas e demais procedimentos operacionais pertinentes ao curso, estão disponíveis na REGIMENTO GERAL DA IES, acessível no site da Instituição **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, e que, em virtude de ter lido todas as cláusulas constantes deste Contrato, está ciente de todas elas, aceitando-as expressamente.

CONTRATANTE - _____ **CONTRATADA** - _____ 

5º.- DA FORMALIZAÇÃO "ONLINE" A ESTE CONTRATO VIA INTERNET

5.1.- ALUNOS NOVATOS: AS PARTES CONTRATANTES RECONHECEM A LEGITIMIDADE E VALIDADE DESTE CONTRATO, PELA SUA FORMALIZAÇÃO A INTERNET. A FORMALIZAÇÃO REALIZAR-SE-Á DO SEGUINTE MODO: **A) PREENCHIMENTO VIA INTERNET** POR MEIO DE ACESSO AO SITE DO PROCESSO SELETIVO; **B) APROVAÇÃO** NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA CADA FORMA DE INGRESSO, CONFORME EDITAL, SENDO CONSIDERADO PLENO E EFICAZ OS SEUS EFEITOS **ONLINE**; E **C) PAGAMENTO** REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DAS SEMESTRAIS, QUE CONSTITUIRÁ O **ADIANTEMENTO DE MATRÍCULA**.

5.2.- ALUNOS VETERANOS - AS PARTES CONTRATANTES RECONHECEM A LEGITIMIDADE E VALIDADE DESTE CONTRATO, PELA SUA FORMALIZAÇÃO VIA INTERNET. A FORMALIZAÇÃO REALIZAR-SE-Á DO SEGUINTE MODO: **A) EFETIVAÇÃO DO BOLETO DE FÉRIAS, JORNADA DE MATRÍCULA** NO PORTAL DO ALUNO, DISPONÍVEL NO NA DE CADA SEMESTRE; **B) PAGAMENTO** DO BOLETO DE FÉRIAS/JORNADA DE MATRÍCULA (CONFORME DATA DE FÉRIAS); **C) PREENCHIMENTO VIA INTERNET** POR MEIO DE ACESSO AO SITE DO PORTAL DO ALUNO, COM LÓGIC DE CADA PARCELA, CONFORME EDITAL E REGULAMENTO, SENDO O CONTRATO CONSIDERADO EFICAZ **APENAS QUANDO A CONTRATADA** (UNINORTE) MARCAR A REGULARIDADE FINANCEIRA DO **CONTRATANTE** NOS DIAS DE CÁLCULO, BEM COMO O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO (PRÉ-SELEÇÃO) NO SEMESTRE EM CURSO.

6º.- DA FORMALIZAÇÃO PRESENCIAL - Em casos excepcionais a formalização do contrato será realizada em caráter presencial mediante comparecimento do **CONTRATANTE** à Secretaria da Unidade / Central de Relacionamento com o Aluno - CRA para entrega da documentação obrigatória conforme Edital e/ou regulamentos e assinar o contrato.





7º.- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DOS ASPECTOS FORMAIS DE SUA CONSTITUIÇÃO. PARA ALUNOS NOVATOS, FICA SUBORDINADO À APROVAÇÃO DO ALUNO NO PROCESSO SELETIVO E AO PAGAMENTO DO VALOR DA MATRÍCULA, DE MODO QUE, SE O ALUNO NÃO VIER A SER APROVADO NO PROCESSO SELETIVO OU O **CONTRATANTE NÃO EFETUE O PAGAMENTO DA MATRÍCULA**, A PRESENTE AVENÇA **NÃO CRIA QUALQUER OBRIGAÇÃO PARA A CONTRATADA**, NEM GERA, SEQUER, EXPECTATIVA DE DIREITO PARA O **CONTRATANTE, NÃO** PRODUZINDO POIS, QUALQUER EFEITO, SENDO TIDO COMO INEXISTENTE. PARA OS ALUNOS VETERANOS, FICA SUBORDINADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DO BOLETO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E POSTERIOR EFETIVAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E ACEITE DO CONTRATO DE FORMA ON-LINE, NO PORTAL DO ALUNO, ESTANDO CIENTE DA NECESSIDADE DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU DE DOCUMENTOS ANTERIORES, PERANTE A **CONTRATADA**.

CONTRATANTE - _____

CONTRATADA - _____



8º **FORMAS DE INGRESSO NA INSTITUIÇÃO** - O(a) PESSOA INSTITUIÇÃO **CONTRATADA** PODERÁ SE REALIZAR ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO, ESPECIFICAMENTE NO SITE DA INSTITUIÇÃO, SENDO O **CONTRATANTE** SUPLENTE DO PROFESSOR, DEVE AS E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM A FORMA DE INGRESSO SELECIONADA.

9º.- **DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA CARGA HORÁRIA**.- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que concerne a fixação do calendário escolar e da carga horária, designação dos professores, aulas e provas, além de outras providências que as atividades docentes exigirem e que serão realizadas de acordo com o executivo técnico da **CONTRATADA**.

10º.- A **CONTRATADA** está expressamente autorizada por força deste Contrato a: a) selecionar e designar locais onde serão ministradas as aulas teóricas e práticas, que poderão ser na sede da **CONTRATADA** onde ela usualmente realiza suas atividades acadêmicas e administrativas ou em outros locais distintos; b) substituir a qualquer tempo e discricionariamente, conforme sua autonomia administrativa, professores e funcionários; c) celebrar convênios com quaisquer outras instituições para a realização de aulas teóricas e práticas; d) alterar a qualquer tempo o calendário acadêmico; e) ministrar aulas em qualquer dia da semana inclusive nos sábados ou quaisquer outros dias que se façam necessários para atender à exigência do Ministério da Educação para fins de cumprimento do calendário acadêmico; f) divulgar as notas dos discentes (por meio físico ou eletrônico no PORTAL DO ALUNO); g) normatizar regras de funcionamento de laboratórios; h) realizar quaisquer ações pertinentes ao desenvolvimento do seu objeto social, ainda que não previstos neste Contrato.

11º.- O **CONTRATANTE** tem ciência que para a avaliação pedagógica do Aluno faz-se necessária a realização de avaliações (conforme Regimento Geral da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)). Nos casos em que o IES não realize essas avaliações oferecidas dentro do período letivo regular e não apresente justificativas em tempo hábil, o(a) aluno(a) que é deficiente no calendário acadêmico da **CONTRATADA** e mesmo não poderá ofertar reclamações em desfavor dos professores ou da **CONTRATADA**.

12º.- O **CONTRATANTE** declara estar ciente que nos cursos cuja matriz curricular contenha disciplinas com carga horária prática, estas serão obrigatoriamente realizadas de forma presencial, conforme previsto no calendário previamente divulgado.

13º.- As disciplinas poderão ser ministradas por meio de aulas remotas, assim compreendidas como aquelas que utilizam todos os meios de tecnologia de informação e comunicação em substituição temporária das aulas presenciais nos termos regulamentados pelo Ministério da Educação ou por meio de metodologia de Ensino a Distância (EAD), com aulas presenciais ou semipresenciais conforme modelo escolhido pela instituição de Ensino Superior (IES) de acordo com a legislação em vigor e com o planejamento pedagógico/acadêmico da **CONTRATADA**.



14º.- Em caso de reprovação por qualquer motivo o Aluno pode a elefazer a disciplina em outra próxima turma da mesma disciplina, se possível, dentro do mesmo curso mediante o pagamento do valor descrito no ANEXO II em regime de dependência e ainda com o pagamento da contraprestação prevista no item 2º deste Contrato, fazendo-se necessário requerimento formal na Central de Atendimento ao Aluno ("CRA") cujo deferimento ficará a critério da CONTRATADA, de acordo com a disponibilidade de vagas.

15º.- A oferta de disciplina de caráter especial (EUA) e similares com finalidade de gerar nova oportunidade de integração de disciplinas a alunos reprovados será deliberada pela CONTRATADA mediante aval acadêmico pedagógico e de seu Regimento Geral e regulamento específico.

16º.- O CONTRATANTE TEM CIÊNCIA DE SAUPE DA CONTRATADA DECLARA NESTE ATO QUE TEM CONHECIMENTO DE QUE PODERÁ ESTAGIAR OU TER AULAS PRÁTICAS EM QUALQUER HOSPITAL COMUNITÁRIO (UNIDADE) PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL DE SAUDE.

17º.- A CONTRATADA poderá realizar aulas e estágios diurnos nos cursos noturnos de saúde de acordo com a sua disponibilidade, planejamento e oferta.

18º.- DO PRAZO DE ARQUIVAMENTO DAS PROVAS/TRABALHO - AS ATAS DE ASSINATURA DE PROVA/TRABALHO E DE RECEBIMENTO DESTAS, SERÃO ARQUIVADAS ATÉ O (TRINTA) DAS DO FECHAMENTO FORMAL DO SEMESTRE LETIVO EM QUE FORAM CONFECCIONADAS. FINDE ESTE PRAZO AS PROVAS/TRABALHOS SERÃO UTILIZADAS NA INSTITUIÇÃO QUE OS POSSA APROVEITAR EM BENEFÍCIO DO GRUPO NECESSITADOS.

19º.- O CONTRATANTE tem ciência e concorda expressamente que o acesso ao acervo dos livros da CONTRATADA será mediante cadastro previsto junto à Biblioteca da unidade e que os livros de consulta ou acervo de reserva não podem ser retirados e servem exclusivamente para consultas no local. Em caso de descumprimento do presente item o CONTRATANTE obrigado ao pagamento de multa diária na forma do ANEXO II deste instrumento.

20º.- Os requerimentos do CONTRATANTE deverão ser formalizados na Secretaria/ Central de Atendimento ao Aluno - CRA através dos canais de atendimento da instituição seja presencialmente (atendimento presencial) ou virtual (portal do Aluno, Chat ou Telefone), registrando em sistema próprio de solicitação acadêmica, financeira ou de documentos, conforme orientação constante no site <http://cra.sereducacional.com/> incluindo os canais específicos a serem utilizados para cada tipo de solicitação. **NÃO SERÃO ACEITAS DE FORMA ALGUMA SOLICITAÇÕES TÁCITAS, VERBAIS OU POR FORMULÁRIOS DISTINTOS DAQUELES EXIGIDOS FORMALMENTE PELA CONTRATADA.**

21º.- O CONTRATANTE declara que tem conhecimento pleno das condições financeiras deste Contrato, que foi exposto nos quadros de aviso da CONTRATADA e na internet, (COMIPE FND) e aceitando-as todas de forma irrevocável e voluntária.

21.1 - O CONTRATANTE tem ciência e aceita os termos e valores constantes neste Contrato não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do art. 19 e/ou qualquer outro motivo aceitando o valor proposto para a prestação dos serviços que não será alterado, tendo conhecimento de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como a alteração do Contrato.

22º.- A CONTRATADA poderá ceder no todo ou em parte o crédito advindo deste Contrato para Instituição ou Agente Financeiro, com o que o CONTRATANTE desde já manifesta o seu pleno consentimento.

23º.- **VALOR DO CURSO, FORMA DE PAGAMENTO E BÔNUS PARA QUITAÇÃO EM VINCIMENTOS DIVERSOS** - Pelo serviço educacional objeto deste instrumento o CONTRATANTE pagará o correspondente ao calendário eletrônico de Insc) se o curso for constituído em 12 meses de aulas, devendo pagar a primeira parcela efetivação de sua matrícula podendo ainda quitar o saldo em uma única vez conforme



definições previstas no Regulamento (artilha -marceira da ILS ou em 5º ano) para as mensalidades sucessivas sob as 04 (quatro) formas alternativas e valores constante do ANEXO I, parte integrante do presente contrato.

24º. OS SERVIÇOS DA CONTRATADA TEM PREÇOS DEFINIDOS EM 4 (QUATRO) FORMAS ALTERNATIVAS, CONFORME A DATA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A CONTRATADA ENTENDE QUE, POR MEIO DEBORA HABILITADA, O CONTRATANTE PODE OPTAR POR UMA DAS 4 (QUATRO) DATAS DE PAGAMENTO DEBITAS NO BOLETO, CIENTE DE QUE, PARA ADAT-MS, ESTE UM VALOR DE PAGO (LACORRESPONDENTE, CONFORME ITEM 23º DO ANEXO I) DESTE CONTRATO.

25º.- OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEMESTRALIDADE ALIADOS NO ITEM 23º DESTE CONTRATO REFEREM-SE, EXCLUSIVAMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARGA HORÁRIA CONSTANTE DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, DEDICADAS POR PERÍODO (SEMESTRE).

26º.- O VALOR PAGO POR CADA DISCIPLINA É CALCULADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HORAS AULA DE CADA MATERIA, CONSIDERANDO A ESTRUTURA CURRICULAR DE CADA CURSO NO SEMESTRE LETIVO. DESTE MODO, O VALOR POR DISCIPLINA SERÁ OBTIDO A PARTIR DA MÉDIA PONDERADA DO NÚMERO DE DISCIPLINAS POR PERÍODO, O NÚMERO DE HORAS AULA DE CADA DISCIPLINA EFETIVAMENTE CURSADA E O VALOR DA SEMESTRALIDADE QUE A DISCIPLINA ESTEJA INSCRITA. LEVAR-SE-A, AINDA, EM CONSIDERAÇÃO, O TURNO DO CURSO QUE O CONTRATANTE (ALUNO) ESTEJA MATRICULADO.

27º.- A cobrança das semestralidades será realizada de acordo com o número de disciplinas cursadas pelo Aluno no semestre. Assim, caso o Aluno curse a totalidade da grade curricular, pagará o valor total da semestralidade e/ou mensalidade. O NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PLO ALUNO SERÁ REGULAMENTADO PLO REGIMENTO GERAL DA IES.

27.1- O CONTRATANTE DECLARA-SE CIENTE DE QUE OS VALORES NOS PERÍODO DE INTERNATO SERÃO COBRADOS COM BASE NO ACRESCIMO DOS COMPONENTES DE CUSTOS DECORRENTES DESSES PERÍODOS.

28º.- Em caso de dispensa de disciplina por qualquer razão, o Aluno ou o CONTRATANTE pagará a título de mensalidade/semestralidade apenas os valores relativos as disciplinas cursadas naquele semestre ou seja o pagamento da semestralidade/mensalidade será proporcional ao número de disciplinas cursadas conforme item 27. Reservada a primeira parcela que será integral.

29º.- Caso o Aluno complemente a grade com disciplinas de outros períodos cursando o período que está regularmente inscrito adicionando outras disciplinas que são obrigatórias para a conclusão do curso mas que ainda não tenham sido realizadas por qualquer motivo, deverá pagar além do valor da semestralidade/mensalidade do período regularmente inscrito o valor referente a cada disciplina extra cursada o que será calculado conforme item 26º.

30º.- O fornecimento dos boletos para pagamento das mensalidades acontece periodicamente ao fim de cada mês, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente estando sempre disponível no Portal Acadêmico, na aba "Carreira Digital".

31º.- A falta de fornecimento de boleto ou aviso de cobrança pela CONTRATADA não justifica a ausência ou adiarmento do pagamento da parcela no seu vencimento ficando acordado que constitui obrigação do CONTRATANTE retirar o boleto para pagamento disponível previamente no Portal do Aluno e que este procedimento deve ser realizado pelo CONTRATANTE independentemente de aviso da CONTRATADA.

32º.- Caso haja indisponibilidade do boleto no Portal do Aluno, fica o CONTRATANTE ciente da obrigatoriedade de registro formal da solicitação do boleto via requerimento eletrônico à secretaria acadêmica/Central de Relacionamento com o Aluno - CRA, sendo devida a mensalidade nos valores vigentes para a data do pagamento visto existir em 4 (quatro) datas e valores diferentes para cada mensalidade, obedecidos também os demais critérios fixados neste instrumento, sob pena de atrasos e/ou inadimplências.



33º. **DO PAGAMENTO DO BOLETO EXCLUSIVAMENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA OFICIAL** - O pagamento dos valores constantes no ANEXO I parte integrante deste Contrato, somente poderá ser efetuado em AGÊNCIA BANCÁRIA OFICIAL através de boleto bancário emitido para este fim, sendo vedado o pagamento por quaisquer outros meios ou de qualquer outra forma, tais como depósito em conta corrente, depósito efetuado pela internet, depósito efetuado através de DDC - transferência eletrônica, efetuado através de caixa eletrônica e similar, sob pena de não ser dada quitação ao CONTRATANTE, que será tratado como inadimplente sendo obrigado portanto a pagar novamente, isso à luz do contido no art. 308 do Código Civil Brasileiro.

34º. **DO NÃO PAGAMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIO** - ÀS PARTES, ACOMPANHA **QUE NÃO PODERÁ HAVER PAGAMENTOS DAS PARCELAS DESTES CONTRATOS EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, TAIS COMO: SERVICEPAG, MULTIBANK, LEMON BANK, BANCO MATRIZ, BEM COMO EM FARMÁCIAS, REDES DE SUPERMERCADOS E SIMILARES;** LADE VISTA DO GRANDE NÚMERO DE PARCELAS PAGAS NESTES LUGARES QUE NÃO SÃO DEVIDAS ÀS PESSOAS CONTRATADAS, SENDO TRANSFERIDAS E CONTRANGIMENTOS PARA AS PARTES, FICA, AINDA, EXPRESSAMENTE VEDADO O PAGAMENTO DE QUALQUER DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE A PREPOSTOS DE FÁBIO EDUARDO DA CONTRATADA, PESSAS VALORES DISPOSTO NOS ITENS 22º E 35º.

35º. **INADIMPLENTO** - Não procedendo o CONTRATANTE com a quitação de seus encargos educacionais nos respectivos vencimentos, fica a CONTRATADA autorizada a emitir duplicatas de prestação de serviços de acordo com os valores devidos no valor total das parcelas e atrasos com os acréscimos legais e ora pactuados, valendo a assinatura do presente Contrato como o único, jánci, com a qual se e para todos os efeitos legais, encaminhando após 30 (trinta) dias de vencimento ao Departamento Jurídico para efetivação da cobrança.

36º. Havendo necessidade de cobrança extrajudicial o valor da(s) parcela(s) se a atualizado monetariamente com a aplicação da variação do IGP-M ou na ausência deste por outro índice similar e legalmente previsto acrescido de multa de 2% (dois por cento) a título de cláusula penal incoercitiva, além de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a data do vencimento até sua liquidação, bem como honorários advocatícios correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida nos termos do novo Código Civil do Código de Defesa do Consumidor, do Código de Processo Civil da Lei 8.906/94 e demais normas legais em vigor.

37º. **O CONTRATANTE, NESTE ATO, FICA CIENTE E CONCORDA EXPRESSAMENTE, QUE EM CASO DE INADIMPLENÇA, FICARÁ TODA E QUALQUER DESCONTO DE QUE SEJA EVENTUALMENTE BENEFICIÁRIO.**

38º. **DA NEGATIVACÃO EM SPC E/OU SERASA E DAS COBRANÇAS** - Em caso de inadimplimento a CONTRATADA poderá ainda: **A) NEGATIVAR** o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados a proteção de tal cobrança; **B) Promover a cobrança extrajudicial** através de advogados ou de empresas especializadas, sendo o CONTRATANTE responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de tal cobrança, inclusive honorários advocatícios na base de **20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida**; **C) Promover a cobrança judicial** armando o CONTRATANTE com honorários advocatícios correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida** valendo o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 III, do CPC (Lei nº 13.105/2015) reconhecendo as partes desde já este título como líquido certo e exigível ou ainda qualquer tipo de cobrança previsto na legislação brasileira independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

39º. **DA EXCLUSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS** - Ficam desta forma, EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO VALOR ORA CONTRATADO (que corresponde apenas aos serviços previstos no item 25º deste instrumento) aqueles valores referentes a outros serviços ou prestações fornecidas pela CONTRATADA e usufruídos pelo discente, os quais serão fixados para todo o prazo de vigência do Contrato, sendo divulgados neste ato para o CONTRATANTE, que no a ciência de seus valores, conforme disposto no ANEXO II ao presente Contrato.



40º.- TAXAS INTERNAS - Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cobrar pelo fornecimento de quaisquer serviços e ou documentos de acordo com a tabela constante do **ANEXO II** deste Contrato e em caso de omissão na presente tabela, de acordo com as tabelas afixadas nos quadros de avisos da **CONTRATADA** distribuídos nos corredores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES).

41º.- O **CONTRATANTE** declara estar ciente de a **CONTRATADA** disponibiliza, através do Portal do Aluno, declarações diversas e histórico escolar, cujo código de autenticação não sendo disponibilizados serviços de postagem dos documentos eventualmente solicitados.

42º.- Serão isentos de pagamento de valores os processos de análise administrativa e as apresentações de aproveitamento de Disciplinas quando os programas das disciplinas forem entregues na CRA, no ato de ingresso do Aluno na INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES), os programas que forem entregues após a matrícula do aluno estão sujeitos a todo o processo administrativo de análise por parte do corpo docente da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES), o que a arretará a cobrança por tais serviços prestados conforme a tabela de custos do **ANEXO II** deste contrato. Ou seja será cobrado por pacote de disciplinas entregues.

43º.- DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO - Os equipamentos de proteção individual - assemelhados quando necessários às atividades acadêmicas, devidamente recomendados pelos professores responsáveis deverão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE** sem nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

43.1 - O CONTRATANTE, está ciente e concorda expressamente que todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais para as aulas práticas a exemplo de: luvas, seringas, kits de odontologia, materiais cirúrgicos, máscaras, resmas, etc. e/ou indicados e solicitados pelos docentes para estudos curriculares tais como livros, cópias de textos (reservados os que fazem parte do acervo da biblioteca da **CONTRATADA**), batas ou ause em laboratórios, etc. para os alunos dos cursos de Saúde, a exemplo de Medicina e Odontologia, bem como de Gastronomia, Engenharia e demais cursos afins, não estão incluídos neste contrato e são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, e por ele deve ser adquiridos e utilizados nessas atividades independentemente o local de realização das aulas práticas for dentro ou fora das instalações da **CONTRATADA**, a exemplo de hospitais e outras empresas contratadas.

44º.- DO USO OBRIGATORIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO - Os Alunos dos cursos que dependam do uso de laboratórios não poderão ter acesso aos laboratórios sem os equipamentos adequados de proteção tais como: roupas adequadas, batas, luvas, equipamentos de proteção individual, sapatos fechados e outros que sejam necessários.

45º.- OBTENÇÃO DE INSTRUM E MATERIAIS PARA PRÁTICAS ACADÊMICAS - O **CONTRATANTE** tem ciência e concorda expressamente que todos os instrum e materiais de uso pessoal do Aluno, a exemplo de: alimentos para o curso de gastronomia e livros para os cursos de saúde ENTREFCUBONS serão adquiridos diretamente pelo Aluno (**CONTRATANTE**) ou por meio de uma compra, paga à INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES).

46º.- DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO CONTRATANTE(E DO ALUNO) QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - O **CONTRATANTE** (e o Aluno) assume(n) inteira responsabilidade por danos que venha(m) a sofrer ou causar fora ou dentro do estabelecimento da **CONTRATADA** e a razão das seguintes situações: a) Inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos ou pela não utilização e/ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual ou assemelhados quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providencia; b) quando da utilização de equipamentos e instalações da **CONTRATADA**, ainda que esta tenha liberado os equipamentos e instalações observado o disposto no item 13.1.

47º.- DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DAS INFORMAÇÕES NECESSARIAS - Concorda e aceita o **CONTRATANTE** que em caso de requerimento solicitando devolução de valores de qualquer natureza ferros e n requerimentos próprios perante a Secretaria Acadêmica/Central de Relacionamento com o Aluno -



[Handwritten signature]

URA desde que apóscido expressamente pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deve informar o próprio requerimento número de conta bancária e a titularidade deve ser a do responsável financeiro para recebimento dos valores deferidos o que se fará no prazo determinado no ato da resposta da solicitação realizada.

48º.- Exatidão- A prestação de serviços educacionais objeto deste Contrato poderá ser rescindida: **a)** em virtude de cancelamento da matrícula, transferência de instituição ou trancamento do curso conforme estipulado neste Contrato no Regimento da **CONTRATADA**, os quais compõem esse instrumento e são do conhecimento do **CONTRATANTE**; **b)** por acordo entre as partes; **c)** caso o(a) **CONTRATANTE** tenha débitos referentes a quaisquer outros contratos firmados com a UNINASSAU, UNAMA, UNINORTE, UNIVERSITAS, UNG e UNINABUCO, todas mantidas pela SER EDUCACIONAL S.A. anteriores ou posteriores à confirmação do presente Contrato, em estrita observância ao art. 5º da Lei nº 79/99; **d)** por infração disciplinar prevista no Código de Ética parte integrante e inseparável deste Contrato, que justifique nos termos deste e da legislação pertinente seu desligamento do estabelecimento de ensino.

48.1 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido na hipótese de cancelamento preventivo da matrícula da **CONTRATADA**, caso sejam constatadas pela **CONTRATADA**, a) evidências de incongruências na documentação apresentada pela **CONTRATANTE** tornando sem validade os estudos e ditados em função de processo utilizado estar em desconformidade ao que dispõe a Lei nº 394 de 20 de dezembro de 1996, sem prejuízo da cobrança de valores devidos pelo desenvolvimento das atividades e aplicação das demais disposições contratuais.

49º. A primeira parcela paga somente será devolvida nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento e nos percentuais fixados expressamente.

50º. DO CANCELAMENTO DO CURSO - Reserva-se à **CONTRATADA** o direito de cancelar o andamento e futuramente de qualquer curso/unidade cursando número de alunos matriculados no período seja inferior a 40 (quarenta) propiciando ao Aluno neste caso o direito de ocupar uma vaga em outra turma/turno/mantenedora no mesmo ou em outro turno e/ou curso compatível desde que exista número e vaga.

50.1. Na hipótese prevista no *casuística* e ánsula em não havendo formação de turma se o aluno não optar por outro curso ou turno, o valor da matrícula será integralmente devolvido desde que assim o requeira por escrito.

51º. Caso o **CONTRATANTE** formule requerimento de desistência ou de cancelamento da matrícula, **ANTES DE INICIADAS AS AULAS DO CURSO**, lhe será devolvido o montante equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da matrícula sendo os 30% (trinta por cento) restantes utilizados para cobrir despesas com o pagamento da primeira parcela e outros tributos e despesas administrativas.

52º. Para a devolução do valor previsto no item 51º, o **CONTRATANTE** deverá formular requerimento eletrônico na Secretaria Acadêmica / Central de Relacionamento com o Aluno - CRA, neste sentido com preenchimento e assinatura com reconhecimento de firma de termo específico disponibilizado pela **CONTRATADA** indicando a conta em que deve ser creditado tal valor e ente de que a referida conta deve ser de titularidade do responsável financeiro **CONTRATANTE** na modalidade corrente ou poupança, sendo violado o reembolso em conta-salário.

52.1. - Em casos excepcionais, se a conta fornecida tiver titularidade de terceiros, o **CONTRATANTE** deverá preencher e assinar o "termo de autorização para crédito em conta de terceiros" devendo ainda obrigatoriamente reconhecer firma e todos os dados completos do beneficiário.

53º. Se o requerimento de desistência for formulado após o início das aulas respeitando os procedimentos previstos nas cláusulas anteriores, o valor da matrícula e primeira parcela não serão restituíveis, sendo devido ainda o pagamento de todas as parcelas devidas com vencimento até e após a data do requerimento de desistência.



53.1.- Na hipótese de cancelamento de matrícula após o início das aulas e a perda da matrícula e parcelas pagas não serão restituídas, sendo devido a partir do mês subsequente ao fim da prestação de serviços educacionais.

54º.- Nas hipóteses de esgotamento de financiamento da Matrícula a não haver a restituição de valores pagos, o **TRANCAMENTO** consiste na guarda temporária de vaga no curso em questão, com período limite de reserva da vaga consta no Regulamento Geral da IFS, devendo, entretanto, formular requerimento eletrônico neste sentido à Secretaria Acadêmica / Central de Relacionamento com o Aluno - CRA da unidade com preenchimento e assinatura com reconhecimento de firma de termo específico disponibilizado pela contratada, podendo ser solicitado conforme alencardes anexas, respeitando os critérios estabelecidos nos respectivos Editais do Processo Seletivo.

55º.- DO TRANCAMENTO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO CURSO - Para o cancelamento de matrícula, desistência e trancamento do Curso, o **CONTRATANTE**, deverá estar quite com todas as parcelas vencidas do presente Contrato, bem como pagar outros débitos eventualmente existentes para com a **CONTRATADA**.

56º.- Por se tratar de ato solene, a exemplo da matrícula do Aluno, **o Requerimento de Trancamento, Desistência e Cancelamento do curso APENAS PODERÁ SER FEITO DE FORMA PRESENCIAL, NA SEDE DA CONTRATADA, JUNTO À SECRETARIA ACADÊMICA/CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O ALUNO - CRA, NO PRAZO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO, CASO EM QUE O CONTRATANTE (ALUNO OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO), PREENCHERÁ REQUERIMENTO PADRÃO, COM ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.**

CONTRATANTE - _____ **CONTRATADA** - _____ 

57º.- Na hipótese de o **CONTRATANTE** obter financiamento das parcelas contratadas, seja de qual forma for, como o FIES (Programa de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação), FUNDAÇÃO (Fundação APLUB de Crédito Educacional) e FUNDUR (Fundo de Investimento) inclusive mediante concessão de bolsa parcial ou total de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUN) ou qualquer outro tipo de bolsa, ficará obrigado a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsas, nas datas de seus respectivos vencimentos, até a cessação do gozo do benefício obtido nos moldes do item 25º deste instrumento contratual.

58º.- Está o **CONTRATANTE** ciente de que, caso não decorrer do seu curso, perda ele o direito a qualquer benefício de financiamento estudantil ou de bolsa de estudos por qualquer motivo. **ESTARÁ OBRIGADO A PAGAR AS PARCELAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS POR FINANCIAMENTO ESTUDANTIL OU POR BOLSA DE ESTUDOS**, nas respectivas datas de vencimento.

59º.- O **CONTRATANTE** fica ciente e aceita de forma expressamente que nos casos de ingresso do **CONTRATANTE**, na INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) (CONTRATADA) por meio de **TRANSFERÊNCIA** de outra INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) na hipótese de o (Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC) não autorizar o valor do **ADICIONAMENTO DE TRANSFERÊNCIA** do financiamento Estudantil em sua integralidade, a diferença dos encargos financeiros será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

60º.- **Especificamente para o caso do FIES, ofertado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, a legislação (Portaria MEC nº 15/2011 e subsequentes) e os contratos relativos a que financiam o presente, prevê as hipóteses que "constituem impedimento a manutenção do financiamento de curso e a não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas pelo estudante no último período de curso financiado pelo FIES" também





conhecida como "rendimento insatisfatório". Nesta hipótese caso o CONTRATANTE venha a renovar a matrícula estando ciente de que o Aluno não obteve rendimento satisfatório, fica expressamente informado de que terá que arcar, sem uso do financiamento, isto é, de forma direta, mensalmente com as parcelas da semestralidade de seu curso, nos moldes do Item 23º.

61º. Exclusivamente na hipótese do item anterior, uma vez que a renovação de matrícula para os alunos que já sejam beneficiários do FIES se dá independentemente do pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula - que será futuramente coberta pelo financiamento estudantil), e por via de consequência a renovação do contrato de prestação de serviços educacionais se dá anteriormente à abertura do período de adiantamento do FIES, fica expressamente consignado que encerrado o prazo para adiantamento do FIES e esgotadas as possibilidades de renovação excepcional do financiamento estudantil junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDDE inviabilizando por qualquer motivo a continuidade do seu financiamento Estudantil será o CONTRATANTE cobrado de todas as parcelas relativas ao semestre não acobertado pelo Financiamento Estudantil e pelo pagamento delas será responsável inteiramente

62º. O CONTRATANTE fica ciente e aceita neste ato expressamente que na hipótese de inclusão de disciplina de qualquer natureza além das previstas no grade curricular para o respectivo semestre letivo do curso ou no caso de inclusão que resulte no acréscimo de disciplina em relação ao semestre anterior, caso o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDDE não aceite o acréscimo do valor dessa inclusão no financiamento (FIES), os encargos financeiros relativos à diferença do valor não aditado serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE seja pagante, bolsista ou beneficiário de qualquer programa de financiamento Estudantil, será responsável financeiramente por essa inclusão de disciplina.

63º. Declara o CONTRATANTE ainda ter tomado conhecimento prévio sobre os termos deste contrato que se encontra disponível na Internet na Secretaria Central de Registro em conformidade com o Aluno - CKA - e aceitar o assíno de sua matrícula realizada on-line ou assinado cópia do seu Contrato.

64º. O presente Contrato foi celebrado obedecendo à legislação em vigor o Código de Defesa do Consumidor e as orientações do Ministério da Educação e sua eficácia está condicionada ao pagamento da primeira parcela deste Contrato e ao adimplemento integral de todos os valores em aberto pactuados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A assinatura de novo contrato de prestação de serviços educacionais somente se efetivará mediante verificação do pleno cumprimento do presente Contrato de contratos anteriores entre as partes.

65º. - A CONTRATADA tem o direito de recusar a re-matrícula ou a matrícula em qualquer outro curso por ela mantido ou a inscrição em atividades desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) mantida pelo Centro Ser Educacional quando o CONTRATANTE: 1. Estiver inadimplente inclusive em relação a vinculação anterior independentemente da origem e da espécie do débito; 2. Não cumprir as determinações contidas no calendário acadêmico e no Regimento Geral da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES); 3. Estiver em débito para com obrigações junto ao Sistema de Bibliotecas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES); e 5. Estiver com pendência de documentos obrigatórios para formalização de matrícula junto a CONTRATADA.

66º. DES CURSOS SEQUENCIAIS - O CONTRATANTE TEM VENCIMENTO EDUCACIONAL SEQUENCIAL DESTA DISCIPLINA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) ÀO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS COM DEBITAÇÃO COLETIVA, SENDO REAJUSTADOS PELA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 5.507/06 QUE, CONFORME REGULAÇÃO ESPECÍFICA, NÃO SERÃO EMITIDOS D.P.C.M.A.F.S.M. (REAJUSTADOS) CONCLUSÃO.

67º. DIREITO AO USO DA IMAGEM - O CONTRATANTE, NESTE ATO, AUTORIZA EXPRESSAMENTE A CONTRATADA, A TÍTULO GRATUITO, O DIREITO DE USO DE SUA IMAGEM, OU SENDO O CASO DO BENEFICIÁRIO



(ALUNO) DO DIA E RESPONSABILIDADE LEGAL, PARA FIGURAR, INDIVIDUALMENTE OU COLETIVAMENTE, EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS OU PUBLICITARIAS DA CONTRATADA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, EM QUALQUER CASO OBSERVADA A MORAL E OS BONS COSTUMES.

68º.- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – A CONTRATADA REALIZARÁ O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE POR MEIO DO PRESENTE CONTRATO SEMPRE EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - “LGPD” (LEI FEDERAL 13.709/2018) E QUAISQUER OUTRAS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS SOBRE O TEMA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

68.1. - O CONTRATANTE deverá acessar o Aviso de Privacidade da **CONTRATADA** https://www.sereducacional.com/cookieconsent/politica_privacidade.html para que tenha plena ciência das informações pessoais que poderão ser tratadas no âmbito da relação contratual firmada, quais as finalidades de tratamento, quais são seus direitos enquanto titular de dados pessoais e como exercê-los junto à **CONTRATADA**.

68.2. - Os dados pessoais do CONTRATANTE serão tratados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos por parte da **CONTRATADA** ou para outras finalidades, conforme disposto no Aviso de Privacidade da **CONTRATADA**, e sempre em observância ao disposto na legislação vigente.

68.3. - A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais que trata, para evitar a ocorrência de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado.

68.4. - Responsabiliza-se o CONTRATANTE pelas informações pessoais fornecidas à **CONTRATADA**, bem como se compromete a atualizá-las junto à **CONTRATADA**, em caso de alteração.

CONTRATANTE - _____ **CONTRATADA** - _____

69º.- O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no ato de matrícula relativa à aptidão legal do Aluno para a frequência na série e graus indicados, quando for o caso concordando, desde já, que observada a irregularidade nos documentos obrigatórios para matrícula de 30 (trinta) dias corridos, contados do início das aulas, ou até três meses após o término do período de matrícula, a partir da data de rescisão do presente Contrato encerrando-se a prestação de serviços e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da inadimplência do Aluno, não cabendo ao **CONTRATANTE** (e ao Aluno) qualquer reembolso ou indenização.

70º.- SANÇÕES DISCIPLINARES.- A **CONTRATADA** poderá aplicar procedimentos disciplinares ao Aluno nos termos do seu Regimento Geral da UEL do MEC/MI- Manual Informativo do Docente e do Discente, do Código de Ética bem como na legislação pertinente a espécie.

71º.- RESPONSABILIDADE CIVIL - Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** além da sanção disciplinar aplicável, está obrigado ao ressarcimento dos danos causados. O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade física (conservação) de todos os livros recebidos a título de empréstimo na biblioteca da **CONTRATADA**, esta ciente que atuará com a reposição dos mesmos em caso de extravio ou através de indenização por danos materiais, má utilização, deteriorações (riscos, folhas amarrucadas e outros), esta ciente ainda que deverá pagar as respectivas multas conforme **ANEXO II** quando da falta de devolução dos livros nos prazos estabelecidos, o que poderá inclusive impedir a sua rematrícula. Igual responsabilidade existe com relação a quaisquer outros materiais e/ou equipamentos da **CONTRATADA** utilizados pelo **CONTRATANTE** ou a ele emprestados.



72º - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE - O CONTRATANTE (ALUNO) TEM A ÊNFASE - COEGRVA EXPRESSAMENTE QUE A CONTRATADA NÃO TEM NENHUM TIPO DE RESPONSABILIDADE POR OBTIÇÃO DE TÍTULOS, A EXEMPLO DE: FULANOS, CIAS, RELEVO, AMPLAS, DIAGRAFICAS, ATCP, NOTECOM, PÓS E OUTROS ALUNOS E OUTROS CÍRCULOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE E QUE SEU LOCAL DE TRABALHO SE ENCONTRA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DE SUA INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE.

73º - Para a posse das instalações da CONTRATADA o Aluno deverá comprovar seu vínculo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) apresentando o meio de identificação definido pela CONTRATADA a exemplo de carteira de acesso.

74º - O não comparecimento do Aluno aos atos escolares ora contratados ou a apresentação de documentos não o exime do pagamento das parcelas tendo em vista a oferta do serviço colocado à sua disposição pela CONTRATADA.

75º - **DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** - Na hipótese do Aluno ser pessoa com deficiência nos termos dos artigos 53 e 59 da Lei nº 304/96, obriga-se o CONTRATANTE a informar expressamente e por escrito essa condição específica à CONTRATADA no ato da assinatura do presente Contrato.

76º - A prestação dos serviços adicionais à pessoa com deficiência será prestada de acordo com os seus interesses e após verificação da necessidade. Caso o CONTRATANTE (Aluno) venha a se tornar pessoa com deficiência no decorrer do semestre letivo, obriga-se ainda o CONTRATANTE a informar a ocorrência sob pena de a CONTRATADA não se responsabilizar pelo insucesso do desempenho do Aluno em razão da omissão do CONTRATANTE a quem cabe a total responsabilidade pela conduta omissa.

77º - A CONTRATADA não se responsabiliza pelo insucesso do desempenho do Aluno em razão da omissão do CONTRATANTE em informar que o Aluno é pessoa com deficiência, pois nesse caso não haverá a prestação de serviço de atendimento individual e/ou especializado ao Aluno.

78º - Obriga-se também o CONTRATANTE a informar no ato da assinatura do presente Contrato que o Aluno é pessoa com deficiência que o impede de praticar esportes ou atividades recreativas, ou ainda portador de alergias ou doenças que o impeçam de manipular certos materiais, principalmente nos casos de saúde. Caso o CONTRATANTE não informe da doença ou deficiência que impede o Aluno de praticar esportes ou atividades recreativas e/ou das alergias ou doenças que impede o Aluno de manipular certos materiais, não se responsabilizará a CONTRATADA por qualquer evento ocorrido em relação ao Aluno, caso em que caberá toda a responsabilidade pela conduta omissiva ao CONTRATANTE.

79º - **DOS ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO** - Tendo ciência o CONTRATANTE que a CONTRATADA NÃO disponibiliza espaços gratuitos para estacionamento. É importante salientar que a CONTRATANTE que todos os espaços para estacionamentos são administrados por empresas terceirizadas e que para essas empresas garantir a integridade física dos veículos são obrigados a contratar mão de obra especializada e empresas de seguros e para tanto as mesmas cobram pelo serviço prestado ficando a critério do CONTRATANTE aderir ou não ao serviço e utilizar ou não tais áreas.

80º - **O CONTRATANTE** HA DE RESPONSABILIZAR-SE QUE NÃO É PARTE DO CONTRATO ESTACIONAMENTO EVENTUALMENTE LOCALIZADO NO MESMO PRÉDIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES). ESTE SERVIÇO É OFERECIDO POR EMPRESA TERCEIRIZADA, MOTIVO PELO QUAL TODA E QUALQUER ASSUNTO DO CONTRATO RELATIVO AO ESTACIONAMENTO DEVE SER TRATADO DIRETAMENTE E NECESSARIAMENTE COM A EMPRESA TERCEIRIZADA, DA MESMA FORMA QUE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) NÃO É RESPONSÁVEL E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR Ocorrência E EVENTUAIS DANOS, FURTOS, FOLGOS OU AS ONDAS ACCIDENTAIS, A OBJETOS DE VEÍCULOS EM SEU INTERIORE OU AOS SEUS CONDIÇÕES.

81º - **VARIACÕES DO VALOR CONTRATUAL** - Os valores dos serviços educacionais fixados neste Contrato poderão ser objeto de reajuste pela aplicação do IGP-M ou por qualquer outro índice oficial a ser escolhido pela CONTRATADA e no seu contrato quando houver alteração nas políticas econômicas e/ou salarial, de acordo com a legislação em vigor ou de acordo com o que for estabelecido em acordos coletivos ou em negociações salariais de pessoal docente e



auxiliar bem como pela incidência de tributos e/ou contribuição previdenciária devidos de acordo com as leis.

02º.- PACTUAÇÃO FACULTATIVA DE COMPROMISSO ARBITRAL NOS TERMOS DA LEI 9.307/96. SUBSCRITA POR INICIATIVA DO CONTRATANTE: FICA DE LOLO ESTABELECIDO, EM CARÁTER DEFINITIVO, QUE QUALQUER LITÍGIO ORIGINÁRIO OU RELACIONADO COM O PRESENTE CONTRATO E COM AS RENOVACÕES SEMESTRAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS SERÁ DEFINITIVAMENTE RESOLVIDO POR ARBITRAGEM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE ARBITRAGEM DE QUALQUER TRIBUNAL ARBITRAL COM SEDE NO MESMO MUNICÍPIO ONDE SEJA REALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADA, OU AINDA, NA CAPITAL DO RESPECTIVO ESTADO ONDE SEJAM PRESTADOS ESSES SERVIÇOS ATRAVÉS DE UM OU MAIS ÁRBITROS NOMEADOS E A SENTENÇA POR ELE(S) PROLATADA PODERÁ SER EXECUTADA EM QUALQUER JUÍZO QUE SOBRE ELA TENHA JURISDIÇÃO.


CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____ 

03º.- QUALIFICAÇÃO CONTRATANTE e ALUNO.

DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 46, DA LEI 8.076/90 DECLARA EXPRESSAMENTE O CONTRATANTE QUE, EM VIRTUDE DE TER LIDO TODAS AS CLÁUSULAS CONSTANTES DESTA CONTRATO ESTACONTE DE TODAS ELAS ACEITANDO-AS EXPRESSAMENTE E DE TER RECEBIDO COPIA DESTA CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E PELAS TESTEMUNHAS.

Mauáns/AM de de

CONTRATADA: LEMESUF - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA


ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO

Rubrica 

CONTRATANTE:

Nome:

Data de nascimento: / / Identidade nº.: _____ Órg. Exp/UF: _____

CPF/MF: _____

Responsável Financeiro: _____

CPF/MF: _____ Identidade nº.: _____ Órg. Exp/UF: _____

Rubrica:

Testemunhas.

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



TABELA DE VALORES DE REQUERIMENTOS - ANEXO I

HABILITAÇÃO	TURNO	Valor dia 05 2022.1	Valor dia 10 2022.1	Valor dia 20 2022.1	Valor dia 30 2022.1
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	1.023,87	1.085,36	1.117,94	1.151,45
	TARDE	1.023,87	1.085,36	1.117,94	1.151,45
	NOITE	1.023,87	1.085,36	1.117,94	1.151,45
BACHARELADO EM BIOMEDICINA	MANHÃ	1.006,60	1.067,05	1.099,09	1.132,03
	TARDE	1.006,60	1.067,05	1.099,09	1.132,03
	NOITE	1.006,60	1.067,05	1.099,09	1.132,03
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANHÃ	917,33	972,42	1.001,61	1.031,63
	TARDE	917,33	972,42	1.001,61	1.031,63
	NOITE	917,33	972,42	1.001,61	1.031,63
BACHARELADO EM DIREITO	MANHÃ	1.729,48	1.833,34	1.888,38	1.944,98
	TARDE	1.729,48	1.833,34	1.888,38	1.944,98
	NOITE	1.729,48	1.833,34	1.888,38	1.944,98
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MANHÃ	1.087,83	1.153,17	1.187,79	1.223,39
	TARDE	1.087,83	1.153,17	1.187,79	1.223,39
	NOITE	1.087,83	1.153,17	1.187,79	1.223,39
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MANHÃ	1.185,06	1.256,22	1.293,95	1.332,73
	TARDE	1.185,06	1.256,22	1.293,95	1.332,73
	NOITE	1.185,06	1.256,22	1.293,95	1.332,73
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	MANHÃ	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
	TARDE	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
	NOITE	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	MANHÃ	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
	TARDE	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
	NOITE	1.094,92	1.160,68	1.195,52	1.231,36
BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	MANHÃ	1.251,04	1.326,17	1.366,00	1.406,93
	TARDE	1.251,04	1.326,17	1.366,00	1.406,93
	NOITE	1.251,04	1.326,17	1.366,00	1.406,93
BACHARELADO EM FARMÁCIA	MANHÃ	1.042,48	1.105,08	1.138,25	1.172,37
	TARDE	1.042,48	1.105,08	1.138,25	1.172,37
	NOITE	1.042,48	1.105,08	1.138,25	1.172,37
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	MANHÃ	1.170,56	1.240,85	1.278,12	1.316,42
	TARDE	1.170,56	1.240,85	1.278,12	1.316,42
	NOITE	1.170,56	1.240,85	1.278,12	1.316,42
BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MANHÃ	1.760,18	1.865,89	1.921,91	1.979,52
	TARDE	1.760,18	1.865,89	1.921,91	1.979,52



	NOITE	1.760,18	1.865,89	1.921,91	1.979,52
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MANHÃ	1.011,69	1.072,45	1.104,64	1.137,76
	TARDE	1.011,69	1.072,45	1.104,64	1.137,76
	NOITE	1.011,69	1.072,45	1.104,64	1.137,76
BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	MANHA	1.792,47	1.900,12	1.957,16	2.015,82
	TARDE	1.792,47	1.900,12	1.957,16	2.015,82
	NOITE	1.792,47	1.900,12	1.957,16	2.015,82
BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MANHÃ	1.160,74	1.230,44	1.267,38	1.305,36
	TARDE	1.160,74	1.230,44	1.267,38	1.305,36
	NOITE	1.160,74	1.230,44	1.267,38	1.305,36
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	MANHÃ	885,05	938,20	966,36	995,33
	TARDE	885,05	938,20	966,36	995,33
	NOITE	885,05	938,20	966,36	995,33
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MANHÃ	756,73	802,17	826,25	851,02
	TARDE	756,73	802,17	826,25	851,02
	NOITE	756,73	802,17	826,25	851,02
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	MANHÃ	756,73	802,17	826,26	851,02
	TARDE	756,73	802,17	826,26	851,02
	NOITE	756,73	802,17	826,26	851,02
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING	MANHÃ	718,84	762,01	784,89	808,42
	TARDE	718,84	762,01	784,89	808,42
	NOITE	718,84	762,01	784,89	808,42



TABELA DE VALORES DE REQUERIMENTOS – ANEXO II

TAXA	VALOR
2ª via de declarações	R\$ 34,70
2ª Chamada por disciplina - No Portal Acadêmico – Internet	R\$ 56,67
2ª Revisão de Prova (Banca Examinadora)	R\$ 43,95
2ª Via de Certificado de Congresso/Palestra	R\$ 35,85
2ª Via do Diploma de Conclusão de Curso	R\$ 289,14
Processo administrativo de Análise para Acompanhamento Especial	R\$ 35,85
Processo Administrativo de Cancelamento de Matrícula	R\$ 69,97
Processo administrativo de Cancelamento de matrícula nas Disciplinas em Caráter Especial-DCEs	R\$ 69,97
2ª Via de Certificado de Curso de Extensão	R\$ 27,18
Processo Administrativo de Análise para Colação de Grau em Gabinete	R\$ 69,97
2ª VIA DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	R\$ 43,95
Processo Administrativo de Análise para Dispensa/Aproveitamento de Disciplinas já cursadas (pacote de disciplinas)	R\$ 43,95
Emissão de 2ª via de Termo de Compromisso de Estágio	R\$ 43,95
2ª via de Histórico Escolar -* (1ª Solicitação s/ custo no portal Acadêmico)	R\$ 35,85
Processo Administrativo de Análise de Inclusão de Atividade Prática	R\$ 69,39
Processo Administrativo de Análise para Mudança de Curso	R\$ 34,70
Processo Administrativo de Análise para Mudança de Turma	R\$ 34,70
Processo Administrativo de Análise para Mudança de Turno	R\$ 34,70
Multa por Atraso na Devolução de Livro - Biblioteca (por dia de Atraso)	R\$ 3,47
Multa por Retirada Indevida de Livros de Consulta / acervo reserva (diária)	R\$ 3,47
2ª via de Programa de Disciplina/Estrutura Curricular/Ementas (1 disciplina)	R\$ 27,18
2ª via de Programa de Disciplina / Estrutura Curricular/Ementas (pacote de 2 a 10 disciplinas)	R\$ 132,43
2ª via de Programa de Disciplina / Estrutura Curricular/Ementas (pacote de 11 a 20 disciplinas)	R\$ 264,85
2ª via de Programa de Disciplina / Estrutura Curricular /Ementas (21 a 30 disciplinas)	R\$ 397,28
2ª via de Programa de Disciplina / Estrutura Curricular/Ementas (31 a 40 disciplinas)	R\$ 529,70
2ª via de Programa de Disciplina / Estrutura Curricular/Ementas (mais de 40 disciplinas)	R\$ 662,13
Processo Administrativo de Análise de Solicitação de Desconto de Convênio /CONSUP	R\$ 13,88
Processo Administrativo Análise de Solicitação de Troca de Campo de Estágio ou Atividade Prática	R\$ 86,74
Processo Administrativo Análise para Inclusão de Atividades Complementares (Pacote de até 10 atividades)	R\$ 28,34
Processo Administrativo Análise de Bolsa de Monitoria	R\$ 13,88
Processo Administrativo para Análise de Prorrogação de Prazo das Avaliações On-line (AOLs)	R\$ 57,83
Assinatura do Termo de Compromisso fora do Prazo (Retardatário)	R\$ 85,58
Taxa de Matrícula de Retardatário	R\$ 182,74
Trancamento de Matrícula	R\$ 69,97



Insumos e Materiais para Prática Acadêmica (Gastronomia) – Taxa Semestral	R\$ 192,57
Taxa de Extravio ou Perda de Dosímetro	R\$ 79,80
Matrícula para Fins de Registro de Ativid. Complementares	R\$ 132,43



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.